



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2017

PROCESSO Nº
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Caixa Postal 58, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3442 9072, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0022/2017**, conforme Ata publicada em 16/11/2017 – DOU – Seção 3 página 51 e homologada pelo **Diretor Geral** resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **UNO COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.831.481/0001-66, com sede na **Rua Cônego Januário da Cunha Barbosa n 126, casa 3 Bairro Urbano, Telefone 41-3068-3673, e-mail unoctba@gmail.com, CEP 81.530-480, no Município de Curitiba - Pr**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Eduardo Vettorello de Almeida**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.228.170-5 e CPF nº 034.521.769-16, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de Material Permanente: Equipamentos de Laboratório, Equipamentos para Cozinha, Equipamentos Agrícolas e Semoventes para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtidade	Un	Valor Unitário	Valor Total
2	Aparelho para dinâmica das rotações, 5 VCC. Aparelho para dinâmica das rotações com área de proteção demarcada, baixa altura de segurança na plataforma, base em aço com orifício de passagem para barreira óptica, identificação de posições e referencial R2; recuo lateral de acesso a regulagem	1	un	2.033,79	2.033,79



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

do raio, motor com articulador e mola de engate rápido, fixador com haste ativadora e manípulo M3, fixador com duas massores cilíndricos de engate rápido para variação de carga e manípulo M3, cabeceira com painel de comando contendo chave geral, controle da frequência, lâmpada piloto e plugue entrada CC, quatro sapatas niveladoras amoteecedoras; plataforma rotacional com microrrolamentos blindados, escalas milimetradas div: 1 mm, recorte de fixação da torre móvel ao longo do raio variável, roldana alinhadora, duas massas de contrapeso; torre central de três colunas em aço inoxidável, cabeçote metálico fixador de acessórios, manípulo M3 com fuso em aço inoxidável, leitura direta durante todo o giro; pilar móvel transparente com linha vertical indicadora de posição do corpo de prova; corpo de prova pendular com massa m A , fuso central fixador de massas adicionais com manípulo fêmea M3, fusos laterais em aço inoxidável, fio flexível com calota M3, fio flexível com anel em aço inoxidável; uma correia flexível; carrossel interativo com disco em aço, orientador de acoplamento ao cabeçote, massas esféricas com raio de afastamento variável, alinhador V em aço inoxidável com olhais, fio de poliamida e destorcedor; dinamômetro tubular metálico (5), cabeçote metálico com alça em aço, ajuste do zeramento, gancho metálico, escala de 0 a 2 N, div: 0,02 N, escala de 100 mm, intervalo de 1 mm coincidindo com a divisão de 0,02 N; pêndulo cônico (19) com orientador de acoplamento ao cabeçote; fonte de alimentação chaveada (20), tensão de entrada automática de 100 a 240 VCA, 0,18 A, 50/60 Hz, tensão de saída polarizada 5 VCC / 1,2 A, cabo paralelo de saída com conector RCA, plugue macho de entrada NBR 14136. Livro com check list, garantia de dois anos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno. Acabamento e apresentação: Confeccionado em aço. Apresenta-se revestido em epóxi pelo sistema eletrostático, aço inoxidável e acrílico cristal.

4	AUTOCLAVE VERTICAL - 30 litros (2500W) Gabinete: Parte superior em chapas de aço inox 304 e laterais em chapas de aço carbono com tratamento anti corrosivo e pintura em epóxi, montado sobre quatro pés de borracha; tampa: em bronze fundido, internamente estanhada e externamente polida e envernizada com guarnição de vedação em silicone; caldeira e aço inoxidável 304; válvula de segurança e controladora: em bronze, com sistema de peso e contra-peso para regulagem da pressão; manômetro: com duas escalas, sendo uma para temperatura (100 a 143°) e outra para pressão (0 a 3,0KGF/CM2), pressão máxima de trabalho: 1,5KGF/CM2 correspondente a 127°C.; manípulos: de baquelite e elemento interno em latão; resistências: níquel-cromo, blindadas com tubos de cobre cromados; painel possui lâmpada indicadora liga/desliga, chave seletora de calor de três posições e as instruções de uso; escoamento: para limpeza e drenagem total, através de registro de esfera.	1	Un	5.264,87	5.264,87
25	Conjunto de Mecânica. Conjunto de mecânica com um monobloco em aço de dimensões mínimas de 345 x 125 x 95 mm contendo mufa metálica, fixadores de sensores, identificação de posições, escala milimetrada, roldanas paralelas de eixo fixo, roldana simples de eixo fixo, suportes e alinhadores diversos para acessórios, fio com engate, regulagem contínua de comprimento e mesa com ajuste XYZ; tripé aço com haste e sapatas niveladoras; 03 roldanas paralelas com ganchos e eixo móvel; 03 roldanas móveis com ganchos e eixo móvel; 02 massas pendulares com volumes iguais e pesos diferentes; fio de prumo auxiliar com fixador métrico; esferas maiores de aço; esfera menor de aço; 03 molas helicoidais em	1	un	1385,78	1.385,78



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

removível de dimensão mínima 415 x 150 mm, sistema de alinhamento com prisioneiro de ajuste do afastamento do painel, haste pendular com dois graus de liberdade e sistema cardânico, sistema de acoplamento para projétil com corpo receptor, cavidade de acoplamento e retenção, cápsula de NdFeB, janela de extração, suporte para inserção de massa no corpo pendular com fuso inoxidável externo, manípulo fêmea M3, massa de 50 g de fixação rápida, dois fixadores M5, escala angular de 0 a 45 graus com divisão de um grau, ponteiro indicador do maior ângulo atingido; disparador com estrutura em aço, dimensões mínimas sem o acionamento do compressor 340 x 270 x 93 mm, aba inferior com janela de passagem, corte em arco guia de 1/4 de círculo ao longo da escala em graus de 0 a 90 graus, div: 1 grau, prolongamento lateral com esperas para retenções M5, rampa móvel em aço com referencial para leitura ao longo da escala angular, fixador de posição de percurso interno ao arco guia com manípulo M5, duas mufas guias superiores em aço com fusos inoxidáveis e manípulos M5 para fixação de sensores, gatilho em aço e fio flexível com puxador; canhão com 250 mm de posicionamento angular regulável de 0 a 90 graus, compressor de fuso para incremento de $70 \times 10^{-3} (\pm 10\%)$ a $120 \times 10^{-3} (\pm 10\%)$ joules de energia cinética translacional ao projétil, batente com desnível para gatilho, trava fêmea M5 de posicionamento do compressor, bocal com cavidade para alojamento e retenção magnética do projétil; dois projéteis esféricos metálicos de massa 24 g; um fio de prumo; prendedor em aço com largura de 60 mm, dois fusos inox M5 com manípulo, dois orifícios de passagem para hastes até 12,75 mm de diâmetro, fuso M10 em aço inoxidável com cabeçote de contato físico isolante elétrico sem rotação e manípulo, orifícios auxiliares 1 e 2, janela retangular 3 com identificação por

F A



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **16/11/2017 a 15/11/2018**

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de des-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

pesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2017 e a proposta da empresa.



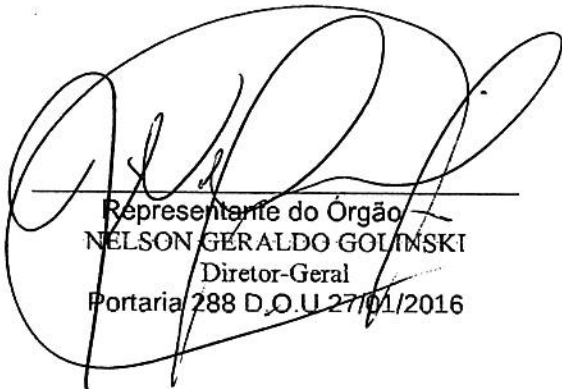
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 16 de Novembro de 2017


Representante do Órgão
NELSON GERALDO GOLINSKI
Diretor-Geral
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016


Representante da Empresa
Eduardo Vettorello de Almeida
Cédula de Identidade nº 7.228.170-5
CPF nº 034.521.769-16


TESTEMUNHA
Horaldo Brandalise
CPF N° 636.857.959-53


TESTEMUNHA
Solange Farina
CPF N° 634.532.230-04